



EDITAL DE CREDENCIAMENTO RESIDENTE Nº 04/2022

O Parque Tecnológico MetrÓpole Digital – METRÓPOLE PARQUE - tem por objetivos fomentar, apoiar e desenvolver atividades relacionadas com ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, promovendo a sinergia entre universidade, governo e empresas com atividades orientadas para geração ou uso intensivo de ciência e de tecnologia da informação e comunicação.

1. DA APRESENTAÇÃO: O METRÓPOLE PARQUE se configura como um parque urbano e sua sede administrativa está localizada no Instituto MetrÓpole Digital, Caixa Postal 1524, Campus Universitário Central, Lagoa Nova, CEP 59078-970 - Natal/RN - Brasil.

2. DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE: modalidade do sistema de credenciamento no qual o METRÓPOLE PARQUE apoia empresas que possuam um projeto de inovação baseado em tecnologia da informação e comunicação, pelo prazo de até 18 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho do Programa de Incubação.

3. DOS OBJETIVOS: O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de credenciamento residente.

4. DAS VAGAS: Estão sendo abertas através deste Edital vagas para Empresas Credenciadas Residentes com projetos de inovação.

§ 1º. O edital não possui número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade de atendimento do Parque que será divulgada no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>

§ 2º. A **Empresa Credenciada Residente** é uma empresa com funcionamento localizado dentro da infraestrutura física do IMD/UFRN para desenvolvimento de um projeto de inovação e com vínculo estabelecido com o METRÓPOLE PARQUE.

5. DO PÚBLICO-ALVO: O público-alvo é constituído de empresas que possuam um projeto com características de inovação, seja ela incremental ou radical, que compreenda o desenvolvimento de produto, processo e ou serviço baseado em tecnologia de informação e comunicação.

§ 1º. A empresa deve estar credenciada ou possuir requisitos para se credenciar ao METRÓPOLE PARQUE conforme resolução nº001/2019 - CAPTMD/IMD de 09 de setembro de 2019.

§ 2º. Para fins deste edital entende-se por empresa credenciada a pessoa jurídica devidamente formalizada e regular perante os devidos órgão de controle e fiscalização, e ativa no sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE.

6. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

6.1. O METRÓPOLE PARQUE oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;



- II. Capacitação para os empreendedores;
- III. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pelo Parque;
- IV. Valores diferenciados para uso do Data Center, em conformidade com resolução específica do CONSAD/UFRN.

6.2. O METRÓPOLE PARQUE disponibiliza a seguinte infraestrutura:

6.2.1. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pelo Parque, seus parceiros e os participantes de seu programa de incubação.

6.2.2. Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para credenciada residente, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.

6.2.3. Laboratórios do IMD.

6.2.4. A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo METRÓPOLE PARQUE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

7.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender às regras estabelecidas abaixo:

- I. Enquadrar-se na descrição do público-alvo da etapa de credenciada residente conforme item 5 deste edital;
- II. Não ter débitos anteriores com o METRÓPOLE PARQUE;
- III. Os participantes não podem ter sofrido a penalidade de expulsão imediata, prevista no Regimento Interno do METRÓPOLE PARQUE, nos últimos cinco anos.
- IV. A empresa deve estar devidamente credenciada ao METRÓPOLE PARQUE:
 - a. O credenciamento poderá ser efetivado antes da submissão ao presente edital;
 - b. O credenciamento poderá ser efetivado após a aprovação no presente edital, devendo ser solicitado em um prazo máximo de 60 dias corridos após a publicação do resultado final.

7.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. ANEXO A – Ficha do Projeto de Inovação, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, espaçamento simples, podendo-se incluir figuras;



- II. **VÍDEO DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO** - Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos **demonstrando o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido.**
- a) Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link).
 - b) O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO A.
- III. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV. Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
- V. Certificado de regularidade do FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VII. Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
- VIII. Contrato social e aditivos;
- IX. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.
- a) Os documentos solicitados no inciso IX podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.

7.4. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

7.5. Os representantes da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que o METRÓPOLE PARQUE, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

7.5.1. Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, o METRÓPOLE PARQUE poderá desclassificar a proposta ou excluir a empresa do credenciamento residente.

7.5.2. O METRÓPOLE PARQUE poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de alguma pendência aos empreendedores que terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar a informação solicitada ou sanar a irregularidade.

§ 1º. Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no subitem 7.5.2., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

§ 2º. No caso de irregularidades junto a órgãos de fiscalização e controle, não sendo sanadas dentro do prazo de 5 dias úteis, a empresa será desclassificada, ficando a critério da empresa submeter nova proposta após regularizar a situação que deu causa a sua desclassificação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: O processo de seleção será constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.

8.1. Da análise documental (Etapa 1): As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3;



8.1.1. Caso a empresa não atenda aos critérios estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.1.2. O resultado da análise documental será divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

8.2. Da avaliação da proposta (Etapa 2): Após a análise e aprovação da proposta na Etapa 1, os representantes legais da empresa proponente serão convocados para a segunda etapa composta de uma entrevista que será conduzida por uma comissão de seleção instituída pelo Parque especialmente para este fim.

8.2.1 A entrevista junto a comissão de seleção será para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1.

8.2.2. A entrevista acontecerá remotamente por meio de plataforma on-line, cujas informações serão enviadas para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscrição.

8.2.3. A entrevista poderá ser gravada apenas para fins de registro do METRÓPOLE PARQUE e seu conteúdo não será divulgado.

8.2.4. É de responsabilidade exclusiva do empreendedor dispor de computador com a infraestrutura mínima para apresentação da proposta e do produto, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da entrevista.

8.2.5. Os representantes legais deverão, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necessários para a apresentação do projeto de inovação à comissão de seleção para avaliação.

8.2.6. Caso o projeto de inovação, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, a empresa proponente será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

8.2.7. Fica a critério dos representantes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do projeto de inovação por parte da comissão de seleção.

8.2.8. A avaliação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

8.2.9. Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuações

Projeto de Inovação - Empresa Credenciada Residente



Categoria	Cr�terios	Nota	Peso
Tecnologia	Grau de inova�o tecnol�gica do produto, servi�o ou processo	1 a 5	3
	Viabilidade tecnol�gica para desenvolvimento e evolu�o do produto, servi�o ou processo	1 a 5	
Capital	An�lise da situa�o financeira e patrimonial da empresa	1 a 5	2
Impacto no neg�cio e/ou mercadol�gico	Capacidade de inova�o corporativa e/ou viabilidade mercadol�gica	1 a 5	2,5
Gest�o	Clareza e coer�ncia das informa�es do planejamento	1 a 5	2,5
	Potencial de desenvolvimento do projeto de inova�o	1 a 5	

8.2.10. Ser o aprovadas na avalia o as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5, subitens 7.2 e 7.3, e que obtenham nota igual ou superior a 3,5 (tr s e meio) no conjunto de cr terios do Quadro 1.

8.2.11. As propostas aprovadas ser o classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

8.2.12. A nota individual de cada categoria do Quadro 1 ser  obtida a partir da m dia aritm tica dos itens que o comp e e a nota final da avalia o das propostas ter  um valor m ximo de 5 (cinco), calculado a partir da m dia ponderada das notas individuais de cada eixo de neg cio conforme os pesos do Quadro 1.

8.2.13. O resultado do processo seletivo ser  divulgado no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/> com a ordem de classifica o final.

9. DA ADMISS O E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As propostas aprovadas no processo de sele o ser o admitidas em quantidade definida pela equipe de gest o do Parque, de acordo com sua capacidade de atendimento.



9.2. A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Credenciamento Residente a ser firmado entre o Parque e os empreendedores responsáveis por cada uma das propostas selecionadas, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

9.3. As propostas aprovadas quando convocadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação para assinatura, em formato on-line, do contrato.

9.4. Para admissão no programa de credenciamento residente as empresas devem se inscrever no sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE.

§ 1º. O credenciamento deverá ser solicitado em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final do presente edital.

§ 2º. Caso o credenciamento não seja realizado ou aprovado a empresa não poderá ingressar no credenciamento residente.

§ 3º. Ao se credenciar, a empresa deverá ter seu endereço localizado na área definida pelo METRÓPOLE PARQUE.

9.4. Vagas remanescentes poderão ser geradas:

- I. Caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- II. Caso não seja efetivado o credenciamento da empresa ao METRÓPOLE PARQUE em até 60 dias ocorridos após a publicação do resultado final do presente edital;
- III. Caso alguma empresa seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

9.5. Caso existam propostas aprovadas fora do número de vagas, essas ficarão aguardando no cadastro reserva enquanto durar a validade do edital, obedecendo a ordem de classificação estabelecida no subitem 8.2.13, e terão o prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinatura do contrato.

9.6. Ao serem admitidos, os empreendedores deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE, disponíveis nos sites <metropoleparque.imd.ufrn.br> e <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

10. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA RESIDENTE: Os empreendedores responsáveis por cada proposta admitida pagarão mensalmente uma taxa referente à participação como credenciada residente que será estabelecida nos respectivos contratos, de acordo com o tipo de sala escolhido, conforme tabela 1.

Tabela 1– Valores taxa de participação

Tipo de sala	Número de postos de trabalho	VALOR (R\$)
Sala Tipo 1	Até 05	1.265,77
Sala Tipo 2	Até 10	2.531,54
Sala Tipo 3	Até 30	7.594,62



10.1. Os valores estabelecidos são para a data de publicação deste Edital e serão reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

10.2. Os valores correspondentes à taxa de participação como credenciadas residentes deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.

10.3. A escolha do tipo de sala acontecerá mediante disponibilidade e respeitará a ordem de classificação conforme estabelecido no subitem 8.2.13.

11. DOS PRAZOS

11.1. Período de inscrições deste edital: **01/09/2022 a 10/07/2023.**

11.2. As inscrições são condicionadas à disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

11.3. A partir da confirmação do pagamento da primeira inscrição incorrerá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de novas submissões que serão avaliadas em conjunto.

11.4. Durante o período de avaliação, as submissões de propostas estarão suspensas e a abertura de um novo período para submissão estará condicionada a disponibilidade de vagas.

11.5. O prazo para realização das avaliações das propostas não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da suspensão de novas submissões.

11.6. Todas as informações sobre o edital, prazos e avaliações serão publicadas no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

11.7. Os empreendedores serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital e aos demais prazos e regras divulgadas no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

12. Dos recursos

12.1. O representante da empresa proponente poderá interpor recurso contra os resultados das etapas 1 e 2.

12.2. Os recursos deverão ser enviados por escrito para o e-mail incubacao@imd.ufrn.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

12.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.



12.4. Os recursos só serão aceitos se enviados dentro do prazo e para o endereço de e-mail explicitado no subitem 12.2 deste edital.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados.

12.6. O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral do METRÓPOLE PARQUE e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de credenciamento, além deste Edital.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: incubacao@imd.ufrn.br, e do telefone: (84) 99480-6823.

13.3. O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/, e tratamento isonômico aos candidatos.

13.6. O METRÓPOLE PARQUE, através de seu Conselho do Programa de Incubação, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.7. Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 13 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 18 de agosto de 2022.

Raquel Siqueira Maciel
Gerente Operacional
METRÓPOLE PARQUE



Anexo A - Ficha do Projeto de Inovação - Edital 04.2022

Razão Social	
Nome Fantasia	
Nome do Produto / Processo/ Serviço Inovador	
Defina os objetivos pretendidos em se tornar uma empresa credenciada residente do METRÓPOLE PARQUE	
Apresente o portfólio atual de produtos e serviços oferecidos pela empresa	
Abordar sobre potencial do projeto em se tornar uma spin-off	
Mercado	
Descreva qual o perfil do cliente ideal para o projeto de inovação	
Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou e como a solução irá resolvê-lo(s).	



Qual o impacto que essa solução vai gerar no mercado e/ou na sua empresa?

Como a solução gera receita ou melhora os resultados da empresa?

Qual o caráter inovador do projeto submetido?

Quais são os canais de vendas? (Caso seja um produto para mercado).

Há projeção de vendas durante a execução do projeto de inovação? Qual o montante estimado?

Tecnologia

Quais tecnologias serão empregadas no projeto de inovação?



Quais os gargalos estimados para o desenvolvimento do projeto de inovação?	
Link para vídeo de apresentação do projeto de inovação, conforme inciso II no subitem 7.3.	
Capital	
Descreva o plano de investimento financeiro para o projeto de inovação?	
Gestão	
Descreva como será o desenvolvimento do projeto de inovação, incluindo metas e prazos para os próximos 18 meses.	
META	PRAZO